



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
 C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77

Av. Francisco Amaral, S/N - CEP 59338-000 - Fone (084) 438-0005 - Tenente Laurentino Cruz/RN

Sancionado a
 presente Lei
 N.º 91.08/04/20.02
 Airtón Laurentino Júnior
 Prefeito
 CPF 108 234 004 - 38

Projeto de Lei n.º.0052002

Em 01 de abril de 2002.

Concede Auxílio Financeiro a
 Funcionários e Cargos
 Comissionados e dá outras
 providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Concede Auxílio Financeiro no valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) a funcionários efetivos ou portadores de Cargo Comissionados deste município que estejam cursando 3º Grau em Universidades Estaduais, Federais e Particulares.

Art. 2º - Os recursos serão destinados a locomoção ou pagamento de mensalidades em caso de Universidades Particulares.

Art.3º - Os funcionários e portadores de cargo comissionado, deverão requerer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento este direito, comprovando o curso que está fazendo, universidade, local e duração do curso.

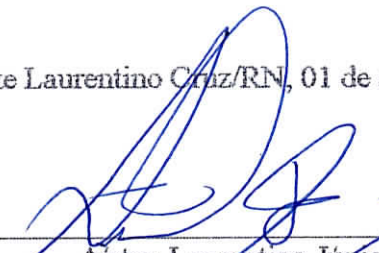
Art. 4º Mensalmente até o dia 30 de cada mês deverá trazer da entidade que está cursando sua freqüência.

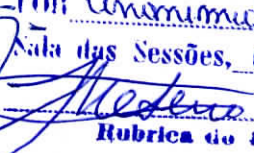
Art. 5º - Os beneficiados do Art. 3º, perderão o direito, se deixar o cargo, ou perder alguma matéria no Curso.

Art. 6º - Os recursos destinados a atender as despesas acima citadas, serão oriundos do FPM - Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2002.


 Airtón Laurentino Júnior
 Prefeito

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 UNANIMIDADE DE VOTOS
 Sala das Sessões, 06/04/2002

 Rubrica do Presidente